

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para aquisição e instalação de PARQUE INFANTIL e Balanço Infantil a serem instalados na Praça Antônio Bós Filho.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José de Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min, do dia 23 de julho de 2015**, em São José de Ouro, no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição e instalação de Parque Infantil e Balanço a serem instalados na Praça Antônio Bós Filho.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de Parque Infantil e Balanço Infantil a serem instalados na Praça Antônio Bós Filho, sendo que os itens deverão obedecer as características e especificações contidas neste Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 9x9cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polietileno pigmentado cor itaúba. - 06 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m; - 01 Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3.000mmx490mm de largura; - 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento e 80cm de abertura; - 02 Escada em aço tubular retangular de 30mmx70mm com parede 1,25mm e 1.800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720mm de comprimento x 150mm de largura 20mm de espessura; - 01 Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1.500mmx540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1.000x1.000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55 e hastes de 12,7mm; - 01 Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

		- 01 Rampa com corda de nós medindo 2.000mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, corda de nylon de 14,00mm de diâmetro com nós; - 02 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2.700mm x 530mm de largura; - 01 Passarela plana de 2,80mm comp. x 94cm larg. c/ base de itúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp. x 10cm larg. x 80cm de alt. - 01 Passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. - 01 Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2.700mm x 920mm de largura; - 01 Ponte de acesso 2,80m comp. x 80cm de largura com cordas p/ proteção na lateral; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado; - 01 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2.750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida; - 01 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 03 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.
02	01	Balanço avulso - estrutura principal em tubo de 02 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9x9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. - Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MEI), conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

2.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

3.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até dia 20 de julho de 2015**.

3.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

3.3.1 - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.

c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 – **MODELO ANEXO I**.

3.3.2 - A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.3.3 - A sua Qualificação Técnica, via:

a) Um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT COM REGISTRO), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil ou engenheiro mecânico ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços ora licitada, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, comprovante de vínculo do engenheiro como empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados);

c) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012;

3.3.4 - A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública - **MODELO ANEXO II;**

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2015 - **MODELO ANEXO III;**

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros ou documentos equivalentes;

f) Declaração conforme do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

3.4. A não apresentação do documento descrito na alínea “e” e “f” do item 3.3.3, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.8. O prazo de que trata o item 3.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 3.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

4-CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 – Credenciamento

a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificar exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;

b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

4.3 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.3.1 ao 3.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **MODELO ANEXO IV.**

4.4. O envelope nº 2 deverá conter:

a) A proposta financeira em conformidade com o objeto do edital;

b) Apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos;

4.5. O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de São José do Ouro.

4.6. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

4.7. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.8. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.9. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço global**.

5.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

5.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega do objeto licitado com respectiva nota fiscal eletrônica, e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo;

8.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na Praça Antônio Bós Filho, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa decorrente da aquisição do veículo será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DO URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DO URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2140	Manutenção Secretaria Municipal do Urbanismo	
RUBRICA:	4490521000	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	9722

11. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, submetendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

11.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ““proposta””, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

12.1. O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

12.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São José do Ouro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Declaração que não emprega menores;

ANEXO II – Declaração de idoneidade;

ANEXO III – Declaração que aceita os termos e condições do edital;
ANEXO IV – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa);
ANEXO V – Minuta do Contrato.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
03 de julho de 2015.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 018/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Razão Social CGC/CNPJ

Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS
TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, de de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 018/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BALANÇO INFANTIL.

Que fazem, de um lado como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ**, ... e de outro lado, como **VENDEDORA: ******* que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 043/2015, Edital de Tomada de Preços Nº 018/2015, de 03 de julho de 2015**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de Parque Infantil e Balanço Infantil a serem instalados na Praça Antônio Bós Filho, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 9x9cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polietileno pigmentado cor itaúba. - 06 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m; - 01 Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3.000mmx490mm de largura; - 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento e 80cm de abertura; - 02 Escada em aço tubular retangular de 30mmx70mm com parede 1,25mm e 1.800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720mm de comprimento x 150mm de largura 20mm de espessura; - 01 Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1.500mmx540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1.000x1.000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55 e hastes de 12,7mm; - 01 Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

		- 01 Rampa com corda de nós medindo 2.000mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, corda de nylon de 14,00mm de diâmetro com nós; - 02 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2.700mm x 530mm de largura; - 01 Passarela plana de 2,80mm comp. x 94cm larg. c/ base de itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp. x 10cm larg. x 80cm de alt. - 01 Passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. - 01 Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2.700mm x 920mm de largura; - 01 Ponte de acesso 2,80m comp. x 80cm de largura com cordas p/ proteção na lateral; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado; - 01 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2.750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida; - 01 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 03 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.
02	01	Balanço avulso - estrutura principal em tubo de 02 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9x9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. - Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O parque deverá ser entregue/disponibilizado na Praça Antônio Bós Filho, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional de frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O COMPRADOR pagará a VENDEDORA o valor total de **R\$... (.....)**, sendo que o pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega do objeto licitado com respectiva nota fiscal eletrônica, e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DO URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DO URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2140	Manutenção Secretaria Municipal do Urbanismo	
RUBRICA:	4490521000	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	9722

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas neste instrumento, dar-se-á rescisão automática deste contrato, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Serão ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a VENDEDORA declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo: A VENDEDORA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

CLAÚSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, *** de ***** de 2015.

Município de São José do Ouro - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Benhur Francisco Vanz
COMPRADOR

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:
